



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o Anexo I, II, III e IV, da Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, II, III e IV da Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, passam a vigorar nos termos do Anexo I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2009.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
NÍVEL 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.751,13	1.763,99	1.777,08	1.790,47	1.804,11	1.818,03	1.832,20	1.846,68	1.861,44
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.876,51	1.891,87	1.907,53	1.923,51	1.939,80	1.956,44	1.973,39	1.990,70	2.008,33
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	1.879,65	1.895,10	1.910,80	1.926,85	1.943,23	1.959,93	1.976,93	1.994,32	2.012,03
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.030,11	2.048,54	2.067,32	2.086,51	2.106,07	2.126,02	2.146,37	2.167,14	2.188,31
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	2.072,45	2.091,74	2.111,39	2.131,44	2.151,93	2.172,79	2.194,06	2.215,77	2.237,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.260,52	2.283,55	2.307,04	2.331,02	2.355,46	2.380,41	2.405,84	2.431,81	2.458,26
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
D	2.361,64	2.386,72	2.412,25	2.438,32	2.464,96	2.492,08	2.519,72	2.547,95	2.576,74
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.606,12	2.636,06	2.666,59	2.697,77	2.729,55	2.761,98	2.795,04	2.828,80	2.863,18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
NÍVEL 3 – ASSISTENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	695,95	702,92	710,02	717,28	724,65	732,20	739,88	747,74	755,75
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	763,90	772,23	780,72	789,40	798,22	807,23	816,43	825,81	835,36
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	765,62	773,99	782,50	791,21	800,07	809,12	818,34	827,77	837,38
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	847,16	857,16	867,35	877,77	888,34	899,14	910,19	921,45	932,91
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	870,12	880,59	891,23	902,11	913,19	924,50	936,03	947,81	959,81
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	972,05	984,54	997,28	1.010,29	1.023,53	1.037,03	1.050,84	1.064,90	1.079,24



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

NÍVEL 4 - ASSISTENTES DO GRUPO EM EXTINÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	671,92	678,42	685,02	691,78	698,65	705,69	712,83	720,14	727,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	735,20	742,94	750,86	758,92	767,15	775,53	784,10	792,83	801,72
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	736,78	744,58	752,50	760,61	768,87	777,30	785,89	794,65	803,60
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	812,72	822,01	831,52	841,18	851,05	861,12	871,40	881,86	892,55
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	834,09	843,83	853,72	863,86	874,18	884,73	895,47	906,42	917,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	929,01	940,61	952,50	964,59	976,92	989,49	1.002,36	1.015,44	1.028,79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL/SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSE		REFERÊNCIA							
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	499,04	505,05	511,19	517,78	523,78	530,30	536,95	543,68	550,58
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	557,62	564,80	572,13	579,59	587,22	594,97	602,90	610,98	619,23
CLASSE		REFERÊNCIA							
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	559,10	566,31	573,67	581,58	588,79	596,62	604,58	612,68	620,95
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	629,40	638,00	646,81	655,77	664,92	674,21	683,73	693,42	703,32
CLASSE		REFERÊNCIA							
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	649,19	658,20	667,40	677,29	686,30	696,08	706,06	716,17	726,51
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	737,07	747,83	758,83	770,03	781,46	793,09	804,98	817,10	829,48



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE AÉREO

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	665,57	673,38	681,35	689,46	697,76	706,21	714,81	723,60	732,57
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	741,73	751,06	760,58	770,28	780,19	790,30	800,59	811,10	821,81
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	743,65	753,03	762,58	772,32	782,28	792,40	802,75	813,29	824,05
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	835,05	846,24	857,66	869,30	881,19	893,31	905,68	918,28	931,14
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	860,76	872,49	884,44	896,60	909,04	921,71	934,64	947,83	961,26
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	975,01	989,00	1.003,29	1.017,83	1.032,71	1.047,85	1.063,31	1.079,06	1.095,12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Assistente Social ANS-307, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 475,07
Atividades de Nível Superior – ANS-300, Administrador ANS-301, Analista de Sistema ANS-304, Contador ANS-315, Economista ANS-316, Engenheiro Eletricista ANS-320, Engenheiro Industrial ANS-322, Estatístico ANS-327, Sociólogo ANS-345, Técnico em Assuntos Educacionais ANS-347, Técnico em Comunicação Social ANS-348 e Zootecnista ANS-354, Arquiteto Urbanista ANS – 300, Engenheiro de Segurança do Trabalho ANS – 300, Engenheiro Sanitário ANS – 300, Engenheiro Civil ANS – 300, Engenheiro Mecânico ANS – 300, Físico ANS – 300, Geógrafo ANS – 300, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 180,18
Apoio Técnico Administrativo – ANS-800, Desenhista/Cadista ATA – 800 , Agente em Atividades Administrativa ATA-805, Agente em Serviços Técnico ATA-804, Mecânico em Aeronave ATA-702, Técnico em Agrimensura ATA-818, Técnico em Agropecuária ATA-817, Técnico em Contabilidade ATA-820, Técnico em Informática ATA-827, Técnico em Mecânica ATA-829 e Técnica em Serviços de Engenharia ATA-839, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 117,94
Serviços Diversos – AND-900, Agente de Serviços Gerais ASD-901, Auxiliar em Atividades Administrativa ASD-902, Auxiliar em Serviços Gerais ASD-915, Auxiliar em Serviços Técnicos ASD-906, Auxiliar Oficial de Manutenção ASD-913, Datilografo ASD-907, Motorista ASD-909, Oficial de Manutenção ASD-910, Operador de Maquinas Pesadas ASD-911 e Vigilante ASD-912, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 85,18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO IV

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Hospitalar ANS-302, Biólogo ANS-312, Biomédico ANS-313, Cirurgião Dentista ANS-314, Enfermeiro ANS-317, Engenheiro Químico ANS-343, Farmacêutico ANS-328, Farmacêutico Bioquímico ANS-329, Fisioterapeuta ANS-330, Fonoaudiólogo ANS-332, Médico ANS-336, Médico Veterinário ANS-337, Nutricionista ANS-340, Psicólogo ANS-341, Sanitarista ANS-344 e Terapeuta Ocupacional ANS-352, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 475,07
Técnico em Farmácia ATA – 800, Técnico em Hemoterapia ATA – 800, Técnico em Órtese e Prótese ATA – 800, Técnico em Registro e Informações e Saúde ATA – 800, Técnico em Vigilância em Saúde ATA – 800, Agente de Serviço de Saúde ATA-803, Técnico em Enfermagem ATA-822, Técnico em Equipamento e Aparelhos Médicos ATA-824, Técnico em Higiene Dental ATA-825, Técnico em Histologia ATA-826, Técnico em Laboratório ATA-828, Técnico em Nutrição de Dietética ATA-831, Técnico em Ortopedia ATA-832, Técnico em Química ATA-835, Técnico em Radiologia ATA- 836, Técnico em Radioterapia ATA-837, Técnico em Reabilitação ATA-838 e Técnico em Serviço de Saúde ATA-840 lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 198,91
Auxiliar de Enfermagem ASD-903 e Auxiliar de Serviços de Saúde ASD-904 lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 148,98



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 247/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 710/2009, que “Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de novembro de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 710/2009

Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei nº
1.386, de 14 de setembro de 2004.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O Anexo I, II, III e IV da Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004, passam a vigorar nos termos do Anexo I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de novembro de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de novembro de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
NÍVEL 1 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
A	1.751,13	1.763,99	1.777,08	1.790,47	1.804,11	1.818,03	1.832,20	1.846,68	1.861,44	
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	1.876,51	1.891,87	1.907,53	1.923,51	1.939,80	1.956,44	1.973,39	1.990,70	2.008,33	
CLASSE	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
B	1.879,65	1.895,10	1.910,80	1.926,85	1.943,23	1.959,93	1.976,93	1.994,32	2.012,03	
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	2.030,11	2.048,54	2.067,32	2.086,51	2.106,07	2.126,02	2.146,37	2.167,14	2.188,31	
CLASSE	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
C	2.072,45	2.091,74	2.111,39	2.131,44	2.151,93	2.172,79	2.194,06	2.215,77	2.237,91	
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	2.260,52	2.283,55	2.307,04	2.331,02	2.355,46	2.380,41	2.405,84	2.431,81	2.458,26	
CLASSE	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	2.361,64	2.386,72	2.412,25	2.438,32	2.464,96	2.492,08	2.519,72	2.547,95	2.576,74	
	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	2.606,12	2.636,06	2.666,59	2.697,77	2.729,55	2.761,98	2.795,04	2.828,80	2.863,18	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
NÍVEL 2 - TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	914,57	923,59	932,77	942,14	951,70	961,45	971,40	981,54	991,91
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.002,44	1.013,22	1.024,19	1.035,40	1.046,83	1.058,48	1.070,37	1.082,49	1.094,86

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	1.004,66	1.015,48	1.026,50	1.037,75	1.049,21	1.060,93	1.072,85	1.085,03	1.097,45
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.110,10	1.123,04	1.136,20	1.149,65	1.163,37	1.177,36	1.191,62	1.206,17	1.221,02

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	1.139,79	1.153,32	1.167,10	1.181,15	1.195,48	1.210,13	1.225,03	1.240,26	1.255,79
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.271,60	1.287,76	1.304,24	1.321,04	1.338,18	1.355,67	1.373,50	1.391,68	1.410,24

9



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
NÍVEL 3 – ASSISTENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	695,95	702,92	710,02	717,28	724,65	732,20	739,88	747,74	755,75
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	763,90	772,23	780,72	789,40	798,22	807,23	816,43	825,81	835,36
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	765,62	773,99	782,50	791,21	800,07	809,12	818,34	827,77	837,38
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	847,16	857,16	867,35	877,77	888,34	899,14	910,19	921,45	932,91
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	870,12	880,59	891,23	902,11	913,19	924,50	936,03	947,81	959,81
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	972,05	984,54	997,28	1.010,29	1.023,53	1.037,03	1.050,84	1.064,90	1.079,24

2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

NÍVEL 4 - ASSISTENTES DO GRUPO EM EXTINÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	671,92	678,42	685,02	691,78	698,65	705,69	712,83	720,14	727,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	735,20	742,94	750,86	758,92	767,15	775,53	784,10	792,83	801,72
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	736,78	744,58	752,50	760,61	768,87	777,30	785,89	794,65	803,60
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	812,72	822,01	831,52	841,18	851,05	861,12	871,40	881,86	892,55
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	834,09	843,83	853,72	863,86	874,18	884,73	895,47	906,42	917,59
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	929,01	940,61	952,50	964,59	976,92	989,49	1.002,36	1.015,44	1.028,79

2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL/SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSE	REFERÊNCIA								
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	499,04	505,05	511,19	517,78	523,78	530,30	536,95	543,68	550,58
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	557,62	564,80	572,13	579,59	587,22	594,97	602,90	610,98	619,23
CLASSE	REFERÊNCIA								
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	559,10	566,31	573,67	581,58	588,79	596,62	604,58	612,68	620,95
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	629,40	638,00	646,81	655,77	664,92	674,21	683,73	693,42	703,32
CLASSE	REFERÊNCIA								
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	649,19	658,20	667,40	677,29	686,30	696,08	706,06	716,17	726,51
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	737,07	747,83	758,83	770,03	781,46	793,09	804,98	817,10	829,48



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL/ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	966,97	977,91	989,06	1.000,41	1.012,02	1.023,84	1.035,92	1.048,23	1.060,78
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.073,13	1.086,65	1.099,98	1.113,56	1.127,43	1.141,58	1.156,01	1.170,69	1.185,71

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	1.076,27	1.089,40	1.102,78	1.116,41	1.130,34	1.144,54	1.159,02	1.173,79	1.188,86
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.203,66	1.219,89	1.235,89	1.252,20	1.268,84	1.285,81	1.303,13	1.320,74	1.338,76

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	1.240,24	1.256,64	1.273,38	1.290,41	1.307,82	1.325,56	1.343,68	1.362,13	1.380,96
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.399,48	1.419,76	1.439,75	1.460,14	1.480,94	1.502,16	1.523,80	1.545,83	1.568,36

②



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE AÉREO

CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	665,57	673,38	681,35	689,46	697,76	706,21	714,81	723,60	732,57
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	741,73	751,06	760,58	770,28	780,19	790,30	800,59	811,10	821,81
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
B	743,65	753,03	762,58	772,32	782,28	792,40	802,75	813,29	824,05
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	835,05	846,24	857,66	869,30	881,19	893,31	905,68	918,28	931,14
CLASSE	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
C	860,76	872,49	884,44	896,60	909,04	921,71	934,64	947,83	961,26
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	975,01	989,00	1.003,29	1.017,83	1.032,71	1.047,85	1.063,31	1.079,06	1.095,12

①



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Assistente Social ANS-307, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 475,07
Atividades de Nível Superior – ANS-300, Administrador ANS-301, Analista de Sistema ANS-304, Contador ANS-315, Economista ANS-316, Engenheiro Eletricista ANS-320, Engenheiro Industrial ANS-322, Estatístico ANS-327, Sociólogo ANS-345, Técnico em Assuntos Educacionais ANS-347, Técnico em Comunicação Social ANS-348 e Zootecnista ANS-354, Arquiteto Urbanista ANS – 300, Engenheiro de Segurança do Trabalho ANS – 300, Engenheiro Sanitário ANS – 300, Engenheiro Civil ANS – 300, Engenheiro Mecânico ANS – 300, Físico ANS – 300, Geógrafo ANS – 300, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 180,18
Apoio Técnico Administrativo – ANS-800, Desenhista/Cadista ATA – 800 , Agente em Atividades Administrativa ATA-805, Agente em Serviços Técnico ATA-804, Mecânico em Aeronave ATA-702, Técnico em Agrimensura ATA-818, Técnico em Agropecuária ATA-817, Técnico em Contabilidade ATA-820, Técnico em Informática ATA-827, Técnico em Mecânica ATA-829 e Técnica em Serviços de Engenharia ATA-839, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 117,94
Serviços Diversos – AND-900, Agente de Serviços Gerais ASD-901, Auxiliar em Atividades Administrativa ASD-902, Auxiliar em Serviços Gerais ASD-915, Auxiliar em Serviços Técnicos ASD-906, Auxiliar Oficial de Manutenção ASD-913, Datilografo ASD-907, Motorista ASD-909, Oficial de Manutenção ASD-910, Operador de Maquinas Pesadas ASD-911 e Vigilante ASD-912, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da FHEMERON.	R\$ 85,18

2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO IV

TABELA DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

VALORES POR CARGO	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Hospitalar ANS-302, Biólogo ANS-312, Biomédico ANS-313, Cirurgião Dentista ANS-314, Enfermeiro ANS-317, Engenheiro Químico ANS-343, Farmacêutico ANS-328, Farmacêutico Bioquímico ANS-329, Fisioterapeuta ANS-330, Fonoaudiólogo ANS-332, Médico ANS-336, Médico Veterinário ANS-337, Nutricionista ANS-340, Psicólogo ANS-341, Sanitarista ANS-344 e Terapeuta Ocupacional ANS-352, lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 475,07
Técnico em Farmácia ATA – 800, Técnico em Hemoterapia ATA – 800, Técnico em Órtese e Prótese ATA – 800, Técnico em Registro e Informações e Saúde ATA – 800, Técnico em Vigilância em Saúde ATA – 800, Agente de Serviço de Saúde ATA-803, Técnico em Enfermagem ATA-822, Técnico em Equipamento e Aparelhos Médicos ATA-824, Técnico em Higiene Dental ATA-825, Técnico em Histologia ATA-826, Técnico em Laboratório ATA-828, Técnico em Nutrição de Dietética ATA-831, Técnico em Ortopedia ATA-832, Técnico em Química ATA-835, Técnico em Radiologia ATA- 836, Técnico em Radioterapia ATA-837, Técnico em Reabilitação ATA-838 e Técnico em Serviço de Saúde ATA-840 lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 198,91
Auxiliar de Enfermagem ASD-903 e Auxiliar de Serviços de Saúde ASD-904 lotados e em efetivo exercício na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação HEMERON.	R\$ 148,98

①